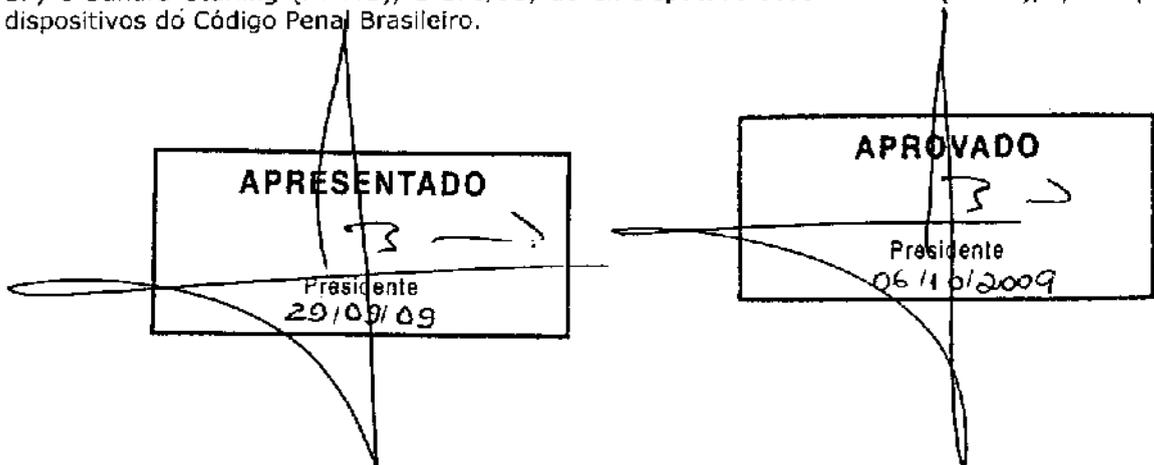




MOÇÃO Nº

00056

Apelo ao Congresso Nacional por rejeição dos PLs 1.135/91, dos ex-Deputados Eduardo Jorge (PT-SP) e Sandra Starling (PT-MG), e 176/95, do ex-Deputado José Genoíno (PT-SP), que suprimem dispositivos do Código Penal Brasileiro.



A sociedade brasileira aguarda com expectativa e apreensão a decisão dos nossos supremos legisladores quanto ao polêmico assunto da descriminalização do aborto. Tramita no Congresso Nacional, desde 1991, o Projeto de Lei n.º 1.135, dos ex-Deputados Eduardo Jorge e Sandra Starling, que suprime o art. 124 do Código Penal Brasileiro, que prevê detenção de um a três anos para a gestante que provocar aborto em si mesma ou consentir que outro o faça. À propositura, foi apensado o PL 176/95, do ex-Deputado José Genoíno, permitindo o aborto por livre opção da gestante até o nonagésimo dia de gravidez e obrigando a rede hospitalar pública a realizar o procedimento.

Diante da justificativa de seus autores de "atualizar o Código Penal Brasileiro, adaptando-o aos novos valores e necessidades do mundo atual", perguntamos: que valores novos são esses, que desconsideram o valor da vida humana do nascituro? Sob o argumento de "reconhecimento dos direitos da mulher enquanto pessoa humana", nega-se o direito fundamental à vida, assegurado pela Carta Magna como cláusula pétrea, aos que ainda não têm voz.

Focalizar o problema apenas no aspecto da saúde, visando à adaptação do sistema brasileiro a sua aplicação, é reduzir em muito a questão, que abrange aspectos filosóficos, morais, religiosos. Ademais, pesquisas realizadas por prestigiosos órgãos de imprensa demonstram a impopularidade da descriminalização do aborto e sua impropriedade como política pública, pois a maioria da população – notadamente as mulheres – defende que a Lei permaneça como está.

Assim, cabe aos nossos legítimos representantes ouvir o clamor da maioria e ratificar essa decisão no seu âmbito de competência, razão pela qual

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Congresso Nacional por rejeição dos citados projetos de lei, que suprimem dispositivos do Código Penal Brasileiro, dando-se ciência desta deliberação aos presidentes das respectivas Casas, ao Presidente da República e ao Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil-CNBB.

Sala das Sessões, 29/09/2009

MARCELO ROBERTO GASTALDO

Handwritten signatures and notes:

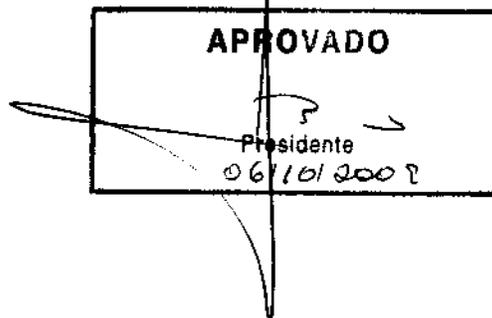
- On the left: "DORIVAL GASTALDO" and other illegible signatures.
- Below the name MARCELO ROBERTO GASTALDO: "Bueno" and other illegible signatures.
- On the right: "Blaze" and other illegible signatures.
- At the bottom right: "11/10/09" and other illegible marks.



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

00227

Preferência para apreciação da Moção n.º 56, do Vereador Marcelo Roberto Gastaldo, de apelo ao Congresso Nacional por rejeição dos PLs 1.135/91, dos ex-Deputados Eduardo Jorge (PT-SP) e Sandra Starling (PT-MG), e 176/95, do ex-Deputado José Genoíno (PT-SP), que suprimem dispositivos do Código Penal Brasileiro.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do Plenário, Preferência para apreciação da Moção n.º 56, do Vereador Marcelo Roberto Gastaldo, de apelo ao Congresso Nacional por rejeição dos PLs 1.135/91, dos ex-Deputados Eduardo Jorge (PT-SP) e Sandra Starling (PT-MG), e 176/95, do ex-Deputado José Genoíno (PT-SP), que suprimem dispositivos do Código Penal Brasileiro.

Sala das Sessões, 06/10/2009

MARCELO ROBERTO GASTALDO

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Acuso recebimento Ofício PR/DL 645/2009. Agradeço.

EXPEDIENTE

Atenciosamente, MICHEL TEMER Deputado Federal>>

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.
B
Presidente
16/10/2009

Mocão 56/MRB

Postado via BALCÃO unidade STO 10-69010-7, em 15/10/2009 às 17:28.

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100
Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE
Deputado MICHEL TEMER
Anexo II Gab. T-14 Câmara dos Deputados -
0160-900 - Brasília/DF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- 1 Mudou-se
- 2 Ausente
- 3 Desconhecido
- 4 Endereço insuficiente. Faltou:.....
- 5 Outros (Especificar)
- 6 Recusado
- 7 Falecido
- 8 Não existe o número indicado

DESTINATÁRIO
Pres.
Ver. José Galvão Braga Campos - Tico
Rua Barão de Jundiaí 128
Centro
13201-010 - Jundiaí/SP

NÚMERO DO TELEGRAMA 12597BR 44875



TL4H

PE 16/10 12:30